



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 645 – Guaratuba, 19 de maio de 2026 - Ano IX

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DE ASCENSÃO FUNCIONAL

Relatório Conclusivo Nº 01/2026

Interessada: MARIA DE FATIMA ANTAO ELOY

Cargo: Auxiliar Administrativa

Assunto: Análise de Reconhecimento de Conclusão de Estágio Probatório

PROCESSO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com o objetivo de aferir a aptidão e o desempenho da servidora **MARIA DE FATIMA ANTAO ELOY**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, admitida em **02/05/2018**, para fins de aquisição da estabilidade funcional no serviço público, conforme preconiza o art. 41 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.925, de 07 de março de 2022.

O processo foi provocado mediante requerimento administrativo da interessada, no qual consta a juntada de Decretos, citam-se, principalmente, os Decretos nº 68/2018, 94/2019, 109/2020, 183/2023 e 196/2024, bem como de argumentações e solicitações, com base em alegações de inércia da administração e na aptidão material comprovada durante o período de estágio probatório, mesmo em seus afastamentos do Poder Legislativo. Além disso, juntam-se aos autos, as manifestações finais dos setores de Assessoramento Jurídico e de Linha de Defesa, materializadas nos pareceres da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno desta Casa de Leis, os quais acolhem parcialmente as solicitações da requerente.

Vieram os autos a esta Comissão de Avaliação de Desempenho e de Ascensão Funcional para formalização de ato atribuído a esta.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão, designada por meio de ato próprio da Presidência, procedeu à análise dos documentos juntados ao requerimento feito, bem como dos Pareceres Jurídicos e de Controle Interno acerca da solicitação de reconhecimento de estabilidade.

Conforme o caso em específico, devido à omissão gerencial em avaliar ou suspender o prazo de afastamento, ficou configurada a inércia estatal, evocando-se, ainda, os Princípios da Eficiência e Proteção da Confiança e Boa-fé Objetiva, visto que a sucessão de decretos sem ressalvas gerou na servidora a confiança legítima de que seu tempo corria normalmente para fins de vínculo (Art.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 645 – Guaratuba, 19 de maio de 2026 - Ano IX

159, Lei 777/97), não cabendo punição de não reconhecimento a servidora por falha gerencial da Administração.

Acerca dos critérios de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e produtividade, restam-se observados/supridos, considerando que o cargo exercido no Poder Executivo, de Diretoria Geral, supera materialmente a ausência de avaliação formal, segundo entendimento do TJPR (ADI 0000506-52.2023.8.16.0000).

Não sendo realizadas: **(a)** requisição de retorno para avaliações; **(b)** instituição de avaliação especial ou solicitação de relatórios ao Executivo; e **(c)** suspensão formal do prazo do estágio no início da cessão, deve-se concluir como preenchidos os requisitos subjetivos possíveis para a permanência definitiva no cargo por parte da servidora requerente.

Por fim, não constam nos autos quaisquer registros de penalidades disciplinares, faltas injustificadas ou condutas que desabonem sua atuação funcional em todo período de afastamento.

CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto e do que mais consta nos autos, esta **Comissão de Avaliação de Desempenho e de Ascensão Funcional**, por maioria de seus membros presentes, vota pelo **RECONHECIMENTO** do cumprimento do estágio probatório pela servidora **MARIA DE FATIMA ANTAO ELOY**, sendo considerada Apta para o Cargo.

Por conseguinte, manifestamo-nos favoravelmente ao reconhecimento de sua **ESTABILIDADE FUNCIONAL** no cargo de **Auxiliar Administrativa**, sugerindo o encaminhamento do presente relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba para a emissão de Portaria de Homologação e declaração da estabilidade, nos termos da legislação vigente.

Indica-se, ainda, a publicação de ANEXO complementar relativo à servidora, para atualização da descrição do PARECER DA COMISSÃO no EDITAL DE RESULTADO DA PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, publicado no Diário Oficial do Legislativo, Edição nº 562, de 15 de setembro de 2025 e na PORTARIA Nº 561, publicada no Diário nº 597, de 19 de dezembro de 2025.

Guaratuba-PR, 18 de maio de 2026.

DIEGO RENE DALLA LIBERA
Diretor Geral
Presidente da Comissão

PAULO ALFONSO BIANCHIN
Servidor Efetivo
Membro da Comissão



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 645 – Guaratuba, 19 de maio de 2026 - Ano IX

ALESSANDRA MOREIRA ALOISIO DA SILVA
Servidora Efetiva
Membro da Comissão

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2024	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2025	PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	TABELA ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL ATUAL	AVANÇO	TABELA	CLASSE	NÍVEL
MARIA DE FATIMA ANTAO ELOY	7281	02/05/2018	X	ÓTIMO	NÃO PROGREDIRÁ *	Tabela De Vencimentos 03	CLASSE-I	1	0	Tabela De Vencimentos 03	CLASSE-I	1

(* Com base no inciso III, art. 42 da Lei 1.925/22 "atingir, na média das duas avaliações de desempenho realizadas no interstício mencionado no caput"

PORTARIA Nº 572

Súmula: Declara a estabilidade funcional de servidora pública efetiva do Poder Legislativo Municipal, por conclusão e aprovação em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/2022, de requerimento administrativo específico reconhecido e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, bem como os preceitos regulamentares da Lei Municipal nº 1.925, de 07 de março de 2022;

CONSIDERANDO o resultado final obtido em análise jurídico-administrativa, após requerimento específico da requerente; e

CONSIDERANDO a conclusão favorável exarada no Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho e de Ascensão Funcional, bem como os pareceres convergentes da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Conclusivo da Comissão competente, reconhecer e declarar a **ESTABILIDADE FUNCIONAL** da carreira no Poder Legislativo Municipal, em virtude do reconhecido término e aprovação, fundamentado na inércia estatal e na aptidão material comprovada no estágio probatório, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/2022, Pareceres Jurídico, de Controle Interno e Relatório da Comissão responsável, à servidora:

- **Nome do Servidor:** MARIA DE FATIMA ANTAO ELOY
- **Matrícula Funcional:** 7281
- **Cargo de Provimento Efetivo:** Auxiliar Administrativa
- **Data de Admissão:** 02/05/2018



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 645 – Guaratuba, 19 de maio de 2026 - Ano IX

- **Data de Aquisição da Estabilidade:** 02/05/2021

Art. 2º Em decorrência do reconhecimento da estabilidade, o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal providenciará os registros e anotações pertinentes na ficha funcional da servidora, para todos os efeitos legais, observados os marcos temporais dos pareceres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos conforme especificidades constantes no Parecer Jurídico nº 73/2026, de 17 de abril de 2026.

Art. 4º Complementa-se e/ou retifique-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I do EDITAL DE RESULTADO DA PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, publicado no Diário Oficial do Legislativo, Edição nº 562, de 15 de setembro de 2025 e na PORTARIA Nº 561, publicada no Diário nº 597, de 19 de dezembro de 2025.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Guaratuba-PR, 19 de maio de 2026.

RICARDO DE BORBA

Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2024	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2025	PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	TABELA ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL ATUAL	AVANÇO	TABELA	CLASSE	NÍVEL
MARIA DE FATIMA ANTAO ELOY	7281	02/05/2018	X	ÓTIMO	NÃO PROGREDIRÁ *	Tabela De Vencimentos 03	CLASSE-I	1	0	Tabela De Vencimentos 03	CLASSE-I	1

(*) Com base no inciso III, art. 42 da Lei 1.925/22 "atingir, na média das duas avaliações de desempenho realizadas no interstício mencionado no caput"

ATO Nº 41/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, conforme indicação do Vereador FELIPE HUNING DE CARVALHO e conforme Lei Municipal nº 2.134 de 27 de junho de 2025, **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026:

- **GABRIELA BORBA LUZ** portador do CPF Nº XXX.816.199-XX, para o cargo de Assessor Parlamentar II, símbolo CC-5.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de maio de 2026.

RICARDO DE BORBA

Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 645 – Guaratuba, 19 de maio de 2026 - Ano IX

ATO Nº 42/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, conforme indicação da Vereadora Adriana Correa Fontes e conforme Lei Municipal nº 2.134 de 27 de junho de 2025, **RESOLVE:**

NOMEAR, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026:

- **CLAUDIO LUIZ DAL COL** portador do CPF Nº XXX.241.949-XX, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo CC-2.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de maio de 2026.

RICARDO DE BORBA

Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba

Expediente:

Ricardo de Borba - Presidente
Juliano da Rosa de Paula – Vice-Presidente
Cátia Regina Silvano – 1ª Secretária
Maria da Silva Batista – 2ª Secretária

Mesa Diretora:

Vereadores:

Adriana Corrêa Fontes
Diego Correa Elickar
Edna Aparecida Oliveira de Castro Vaca
Felipe Huning de Carvalho
Marcio Sakajiri Tarran
Ricardo Paixão de Macedo
Sandra Bertipaglia
Wallace Aparecido de Aguiar
Zaqueu Clarinda

Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná - Rua Carlos Mafra, 494 Centro - CEP 83280-000